35.ª Sessão Data 25/10/22
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES (AS) VEREADORES (AS)

JUSTIFICATIVA

Nascido em Dracena interior de S.P, **Reginaldo Luís Dias**, filho do senhor Ivo, um Policial Civil e de Dona Aparecida uma enfermeira, chegou a Praia Grande em 1986, mais precisamente no bairro Cidade Ocian, acompanhado de seu irmão, onde permaneceram por 1 (um) ano, trabalhando e superando as dificuldades,

Escolheu a cidade para morar, não somente visando um futuro profissional, mas também com o intuito de criar família em uma cidade litorânea, com um futuro promissor e uma qualidade de vida melhor.

Com muita garra e disposição começou a trabalhar com dedetização, trabalhou como ambulante, vendendo utensílios domésticos, pelas ruas da cidade, onde chegou a ter cerca de 20(vinte) funcionários sob sua responsabilidade.

Durante anos de trabalho, aperfeiçoou-se a área de lubrificante e com o aprendizado adquirido em viagens pelo Brasil, inaugurou a loja Rei do Óleo, no bairro Guilhermina, e com o sucesso projetado dessa primeira unidade, nesse mês de outubro, abriu uma filial na Av. Nossa Senhora de Praia Grande, bairro Caiçara.

Todo o sucesso de luta e muito trabalho, foi coroado com o encontro com uma mulher de fibra que veio a ser sua esposa, Kelly Cristina Rodrigues Dias, que além de ser uma companheira de batalha no dia a dia e no trabalho, lhe ajudou a formar sua família com o nascimento de seus 2 filhos Guilherme Rodrigues Dias e Gustavo Rodrigues Dias.

Praia Grande foi a cidade que lhe acolheu, que o ajudou a crescer tanto profissionalmente como pessoalmente. Foi a cidade que lhe proporcionou a oportunidade que precisava, para demonstrar que com dedicação e muito trabalho, é possível realizar seus sonhos.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 031/2022

Outorga a Medalha de Honra ao Mérito "Cezário Reis Lima" ao Senhor Reginaldo Luís Dias e adota providências correlatas

Artigo 1° - Fica outorgada a Medalha de Honra ao Mérito "Cezário Reis Lima" ao Senhor **Reginaldo Luís Dias**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2° - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias, suplementadas se necessário

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 25 de outubro de 2022.

MARCOS ROGERIO CAMARA
Vereador – MDB